

n. 010.908.428-48 e RG n. 13337379 SSP/MT, residente e domiciliado na RUA GETULIO VARGAS, N. 50, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 004/2023, a partir da data do dia 07/01/2025, conforme ofício n. 172/2025 datado de 07/01/2025, protocolo 112/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 004/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 DE JANEIRO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VITAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, através da Comissão de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ELETIVOS (RAIO X), SERVIÇOS TÉCNICOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (RAIO X), DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Credenciamento ocorrerá a partir do dia 30/01/2025. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 hs as 17:00 hs, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente Médici, 470 - CEP: 78410-000 – Planalto / Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:(65) 3396-1468 e pelo site: www.alto@paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai-MT, 10 de janeiro de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

AGENTE DA CONTRATAÇÃO

JURIDICO PARECER JURIDÍCO 001/2025

PARECER JURIDÍCO 001/2025

DATA: 10/01/2025

Processo Ofício n. 009/2025/RH

Assunto: *Requerimento servidora efetiva EDIANE GUSMÃO MUNIZ*

Solicitante: *DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS*

Trata-se de processo de ofício n. 009/2025 datado de 10/01/2025 recebido na presente data por esta subscritora, do requerimento da servidora EDIANE GUSMÃO MUNIZ, onde a mesma requer ADEQUAÇÃO DE HORÁRIO, pois conforme documentos em anexo, é estudante do CURSO DE ENFERMAGEM junto a UNEMAT em período diurno.

Denota-se que a servidora, ora Requerente tomou posse para o cargo de RECEPCIONISTA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Analisando o presente pedido da servidora, com base nas legislações municipais pois trata-se de servidora pública, a qual tem seus direitos e deveres regidos pelas Leis Municipais, mais precisamente o ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, Lei 11/1990, o mesmo dispõe que:

Art. 138 – Poderá ser concedido horário especial ao funcionário estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre horário e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Denota-se da Lei mencionada que é DIREITO DA SERVIDORA, concessão de horário especial, estando garantido legalmente. Contudo, a Secretaria de Assistência Social deverá manifestar QUANTO A CONCESSAO DO HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA, ORA REQUERENTE.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, sem caráter vinculativo.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

Téc. Nível Superior- Advogada

Adv. OAB/MT 12.652

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 30/2025

PORTARIA 30/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dar posse ao Sr. JOSIAS SILVA QUERINO, portador do RG: N° 000624772 SSP/MS e do CPF: N° ***.347.91*.-**, para exercer o cargo efetivo de **Agente operacional – Motorista de Micro Ônibus - Classe A- nível 01**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, conforme concurso público 001/2024, Homologado pelo Decreto Municipal N° 78/2024 de 21/11/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano 2024, N° 4.624 de 02/12/2024 pagina 31, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 de 18/12/2024, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;